



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3595

De 17 de abril de 2008

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INTEGRAR O
“PROJETO CONSÓRCIO SOCIAL DE FRANCA E REGIÃO”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica A Prefeitura Municipal de Orlândia autorizada a integrar o Projeto “Consórcio Social de Franca e Região”, que tem como Instituição Proponente a Associação de Ecologia e Pesquisa de Franca – ECOFRAN, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, e como objetivo a capacitação de jovens de 16 a 24 anos de idade, que ainda não estiveram formalmente inseridos no mercado de trabalho, com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 17 de abril de 2.008.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 017/08
Projeto de Lei nº 016/08